



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

18 DE SETEMBRO DE 2018

ACTA Nº 21

-----Aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de 2018, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldas Castanheira, Rui Miguel da Silva e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Fernando Vale, que não esteve presente por motivos profissionais.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra o Dr. **Pedro Pereira Alves, em representação da Associação de Bombeiros Voluntários Argus** referindo que a sua presença nesta reunião de Câmara tem a ver com uma Assembleia Geral que aquela Associação realizou no passado dia 14, pelas 21.30 horas. Disse que pretendem informar o executivo camarário de que foi tomada uma deliberação, por unanimidade e aclamação, pela Assembleia Geral de Sócios da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Argus, a autorizar a aquisição do imóvel que é mais conhecido por moradia Saul Brandão, que é constituído por uma casa principal, um terreno envolvente com uma área de cerca de 4.500 metros quadrados e uma casa secundária nas traseiras da moradia, e que se localiza na Av. dos Bombeiros, na proximidade das suas actuais instalações. Informou ainda que as razões que os levaram a tomar esta decisão foi um problema de insuficiência e também de modernidade e ampliação das suas instalações, algumas delas com mais de 55 anos. Havia duas opções, ou a construção de um quartel novo, que implicaria necessariamente um investimento bastante elevado, pois um dos últimos quartéis que foi construído no país ficou em cerca de um





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

milhão e quinhentos mil euros, no Alentejo, num concelho similar ao de Arganil. Seria um equipamento que levaria vários anos a projectar, comparticipar, subsidiar, e a executar. A segunda solução seria manter os bombeiros no centro da vila, na avenida principal, onde se mantém há mais de 55 anos, a curta distância do Centro de Saúde, dos Paços do Município, do Tribunal, dos vários serviços públicos e privados, dando vitalidade ao centro da vila, cada vez mais desabitado e desertificado. A direcção, e os demais corpos sociais, por unanimidade, entenderam que a solução ideal, no interesse dos bombeiros, e da própria comunidade arganilense, seria a manutenção da associação do seu corpo de bombeiros no local actual, desde que ficasse garantido o seu futuro com a necessidade da ampliação das instalações e da modernidade dessas mesmas instalações. Foi nessa altura que surgiu a possibilidade de se adquirir a moradia do falecido Comendador Saul Brandão, com um terreno envolvente de cerca de 4.500 metros quadrados e com uma boa frente para a Av. dos próprios Bombeiros. Encetaram-se negociações, que acabaram por concluir-se, por um preço muito razoável, mas que constitui um significativo encargo para a Associação, que não dispõe dessa importância, de 230 mil euros, vendo-se obrigada a ter que recorrer a um crédito a longo prazo para poder consolidar as negociações, para poder formalizar o contrato de promessa e a escritura de transmissão que está autorizada pela própria Assembleia. Disse ainda que, para esta aquisição e para a remodelação que se impõe no próprio edifício, o primeiro investimento inicial, contam com os apoios do Município, e que são legitimamente expectáveis. Disse ainda que o Senhor Presidente da Câmara referiu que havia alguma dificuldade em conseguir, no Orçamento do ano em curso, uma verba para o efeito, tendo o Dr. Pedro Pereira Alves sugerido que uma solução seria inscrever uma verba no Orçamento do próximo ano, desde que o pagamento do subsídio fosse feito logo no início do ano; uma verba com algum significado, na medida do que estão a tomar uma decisão muito importante para o futuro dos Bombeiros. Era isto que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Argus queria transmitir, a todo o executivo camarário, porque a decisão que vier a ser tomada, no seu ponto de vista, é uma decisão no interesse da comunidade arganilense e no interesse de uma das principais instituições do concelho e da principal instituição, conjuntamente com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, no que concerne à Protecção Civil e, sobretudo, à protecção e socorro de pessoas fragilizadas e dos bens das pessoas."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para "subscrever a posição do senhor presidente dos Bombeiros de Arganil e, de certa forma, na sua informação ter referido que o senhor presidente da Câmara terá assumido um compromisso, não no actual Orçamento, e de apoiar a corporação dos bombeiros de Arganil; certamente vai honrar essa informação e no próximo Orçamento terá inscrito uma verba que seja direccionada para os Bombeiros."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "de facto, e não obstante o maior respeito e apreço que as corporações dos bombeiros nos merecem, ao executivo mas também a todos os concidadãos, pelo papel importante que têm enquanto zeladores do bem-estar e da segurança das populações, parece que estamos a falar daquela que é uma decisão tomada e tida numa Assembleia Geral dos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

corpos sociais de uma Associação humanitária, que aqui foi transmitida de forma oficial perante todos, e que, de certa forma, foi colocada de um modo quase que incisivo, ao ponto de terem tomado esta decisão e agora contarem com o apoio da Câmara Municipal como, aliás, tem sido ao longo do tempo, desde que este executivo tomou posse e não só. Estamos e estaremos sempre prontos para apoiar as corporações; ainda muito recentemente, com o esforço tido, e o empenho pessoal do senhor Presidente da Câmara, falo da constituição de duas equipas de intervenção permanente no concelho e que a nós muito nos orgulha, e apraz registar. Naturalmente que será uma situação analisada em seu devido tempo, dentro daquilo que são as limitações naturais de um Orçamento e de tempos também eles particularmente difíceis, sobretudo no último ano, com tudo aquilo que todos sabemos e que nos afectou a todos e ao nosso concelho. Tomámos hoje nota oficial desse investimento, dessa escritura que se irá realizar, e que será analisada e avaliada em tempo devido.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu que “apenas me merece acrescentar que, quando estas temáticas são apreciadas em reunião de Câmara, já vêm com uma proposta de decisão, com uma apreciação por parte do Executivo e, portanto, não é este o momento para estar a discutir formalmente este assunto.”-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “neste periodo Antes da Ordem do Dia, queria dar-vos nota de uma questão que consideramos estratégica para o nosso território, que foi objecto de apreciação na última reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal, e que está relacionado com a rede viária da nossa região. Como sabem, há um conjunto de pretensões históricas, não só aqui mais próximas de nós, como assume particular aspecto crítico, a ligação do IC6, pelo menos até Oliveira do Hospital, já não falando daquilo que era a perspectiva inicial de fazer a ligação à Covilhã, que era uma ligação estratégica, para toda esta vasta região, mas, para além disso, naquilo que tem a ver com os investimentos absolutamente estratégicos para o horizonte 2030; como sabem isso gerou alguma inquietude, inclusivamente dentro dos municípios que integram a comunidade intermunicipal, isso foi também falado na última Assembleia Municipal, a requalificação do IP3, com o alargamento nalgumas zonas, versus aquilo que era uma pretendida ou propalada pelo menos, auto-estrada Coimbra – Viseu. Aquilo que foi anunciado pelo Governo foi uma opção pela requalificação do IP3, em que, pelo que nos foi apresentado, 80% do seu trajecto, ficará com circulação de duas faixas de cada lado; é um investimento importante mas, ainda assim, aquilo de que vos queria





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dar conta, é que no último Conselho Intermunicipal foi tomada a posição de não deixar cair a ligação de Coimbra a Viseu por auto-estrada, naquilo que era a perspectiva de ligação a sul, e que, sendo realidade, colocaria um nó na zona de S. Pedro de Alva, que seria uma ligação muito importante para o território, uma vez que faria posteriormente a intercepção com a A13, em direção a Tomar.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** para “deixar uma nota de congratulação com o início das obras de beneficiação da EN 342, na ligação entre Arganil e Côja, dando resposta a mais de uma dúzia de anos de reivindicações, junto dos diversos Governos, reivindicações essas do anterior e do actual executivo, intervenção essa que vem ao encontro de um dos maiores anseios e necessidades dos arganilenses. Falamos de um troço que liga os dois maiores núcleos populacionais do concelho, um troço que, para além de se tratar de uma importante ligação entre o alto e o baixo concelho, é fundamental para a coesão territorial do nosso concelho. Obviamente que me regozijo por este investimento; sempre disse publicamente que, independentemente da cor do Governo que viesse a concretizar a obra, no dia da sua concretização, lá estaria, como é o meu dever, para a saudar; no entanto, não posso deixar de dizer aquilo que sinto; trata-se de uma beneficiação, quando aquilo que se exigiria era uma profunda requalificação; já para não falar daquele sonho antigo que nos venderam em 2008, quando o anterior secretário de estado das obras públicas se deslocou a Arganil e nos vendeu um sonho; porventura o maior sonho desde a hipotética chegada do caminho-de-ferro a Arganil; vendeu-nos o sonho de um novo traçado, de uma nova ligação, que encurtaria em quase 30 minutos a nossa distância para Lisboa, mas sobretudo, e o mais importante, colocar-nos-ia entre Arganil e Côja em cinco minutos, entre Côja e Lousã em 25 minutos e que faria desta, uma verdadeira transformação e revolução ao nível das acessibilidades na zona do pinhal interior. E eu digo sonho, porque na altura venderam-nos uma ideia que trouxe consequências, lembro que no nosso PDM, ainda hoje, cerca de 5% da área do concelho está condicionada a esta ideia, a este sonho, que para além de nunca se ter concretizado e muito sinceramente também não acredito que o venha a ser, trouxe a agravante de condicionar, em cerca de 5% do território, para quem nele quer investir. Esta é uma situação pela qual nunca ninguém pediu desculpa aos arganilenses, mas que não ficava mal; ainda assim, naturalmente não sendo a requalificação de que em tempos também se falou e foi aqui apresentada pelo anterior Governo, ainda assim, é a intervenção possível e, dado o elevado estado de degradação em que esta estrada se encontrava, considero ser melhor que nada; e, dizer que, mesmo este melhor que nada, se deveu a muito esforço, muita pressão e isso, de certa forma, entristece, sobretudo quando ouvimos falar em medidas de promoção, de coesão do interior, e depois vemos que demoram 457 dias entre a abertura de um concurso e a sua consignação; são medidas contraditórias e que vêm aqui demonstrar que este é um Governo que fez cortes radicais e profundos no investimento público, como forma de baixar o défice. É esta a intervenção possível e cabe-nos a nós, conforme temos vindo a fazer, e falo sobretudo desde que tomámos posse, lutar pela continuação da requalificação do troço entre Côja e Avô e a EN 230, uma vez que também esse reforço, essa beneficiação, é fundamental para a ligação às freguesias de Pomares, Vila Cova de Alva e Anseriz, Côja e Barril de Alva, mas também a ligação ao concelho





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Oliveira do Hospital. Resta-nos esperar que não tenhamos que aguardar mais 457 dias ou mais ainda, para que esta obra se torne realidade, uma vez que o concelho de Arganil e o seu interior tanto necessita."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** para fazer "um pedido de esclarecimento sobre um assunto que já aqui trouxe, acerca da atribuição dos donativos financeiros provenientes da Conta Solidária, onde ainda estão cerca de 12.500 euros. O Regulamento foi aprovado em Fevereiro deste ano, o primeiro apoio foi apreciado em sede de reunião, julgo que em Junho, estamos em Setembro, praticamente um ano depois dos incêndios que assolaram o concelho, e é importante perceber se há mais agregados familiares já identificados, que possam usufruir deste apoio, que está previsto e regulamentado."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** "para fazer um esclarecimento; a Conta Solidária ainda apresenta este valor, e quero dar aqui a devida explicação; em primeiro lugar, parte das necessidades mais prementes, e falo da alimentação, vestuário, condições de higiene e saúde básicas, entre outras foram sendo supridas, fruto dos donativos que fomos tendo ao longo deste período, e que tivemos sobretudo e em grande parte, no pós incêndio, enquanto tivemos o ponto de recolha em funcionamento na antiga Cerâmica Arganilense; todos esses bens doados, sobretudo os alimentos não perecíveis, foram sendo escoados e temos tido a preocupação constante de, junto das famílias afectadas e mais carenciadas, procurar dar resposta e, como tal, nunca tivemos necessidade de vir à Conta Solidária retirar fundos para esse efeito. Por outro lado, como sabe, ao nível das habitações permanentes, as reconstruções totais estão em curso e bastante adiantadas, aliás, o concelho de Arganil, segundo informação obtida junto da CCDRC, é mesmo o concelho que tem o processo mais adiantado, de todos os concelhos afectados no incêndio de Outubro. No que concerne às reconstruções totais também não houve necessidade de retirar verbas da conta solidária. Nas recuperações parciais também temos feito o devido acompanhamento e sinalização junto da CCDRC e, também não houve essa necessidade. Como sabe, também as segundas habitações serão alvo aqui de apreciação e votação do projecto de Regulamento Municipal. Posto isto, apenas teve lugar a situação inicial que trouxemos aqui, a qual teve a ver com o processo e a necessidade de celebração de uma escritura, havendo outras duas que também estão em curso e com necessidade de recurso à Conta Solidária, uma vez que, para terem apoio, no âmbito do Programa de apoio à reconstrução de habitação permanente por parte da CCDRC, importa estarem com a situação regularizada. Estamos numa fase em que, entregues as casas, elas irão necessitar de apetrechamento do seu recheio; considerando que está regulamentado um valor por habitação, e nalguns casos, sobretudo das famílias mais carenciadas, esse valor não será suficiente, aqui sim, será uma forma onde nós temos o dever e teremos condições para apoiar, sendo que os serviços de acção social da autarquia, já estão no terreno, em articulação com essas famílias de modo a começar a instruir processos que permitam recorrer a esses fundos na Conta Solidária. Este é o ponto da situação, mais à frente chegarão aqui vários processos, até liquidarmos este valor que está em saldo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "complementar a intervenção do senhor vereador Luis Almeida, naquilo que tem a ver com a EN 342, ou naquilo que é a actual denominação do troço Arganil – Avô, estrada regional 342; é esta a designação actual. Independentemente da intervenção mais, ou menos profunda, quando há uma melhoria de qualquer via do nosso concelho, isso é sempre uma boa notícia; não posso deixar de registar esta boa notícia, a assinatura do Auto de Consignação que, como sabemos, marcou o primeiro dia dos 180 para a execução desta empreitada. Independentemente de sabermos que o bom é inimigo do óptimo, que o óptimo seria esse projecto que alguns de nós, felizmente para aqueles que lá não estiveram, e infelizmente para aqueles que estiveram, e acho que aqueles que estiveram terei sido eu, o senhor Vereador Rui Silva, a Senhora Vice-Presidente penso que na altura ainda não, uma noite de frio que rapámos desculpem-me o termo, na Casa do Povo, para discutir este processo e para nada; este era um traçado fantástico, quase um sonho e por isso se calhar é que se esfumou, fazia toda a lógica, parecia que fazia a integração da rede estratégica nacional, naquilo que tem a ver com a ligação do IC6 até às auto-estradas, mas infelizmente não passou disso e acho que todos nós hoje temos noção que dificilmente passará a uma execução prática, apesar de, como disse e bem, cerca de 5% da área do concelho estarem cativos, por via da servi8dão administrativa que foi constituída à boleia desse projecto. Ainda assim, aquilo que neste momento é a nossa preocupação, uma vez que parte do problema fica com uma solução encaminhada, tem a ver com a ligação Côja - Avô, que está igualmente em péssimas condições; de certeza que boa parte do troço, considerando a tipologia que nos foi apresentada, estará bom para classificar como medíocre, e carece também de uma intervenção urgente. Aquilo que foi o compromisso assumido, na reunião que à data tive, no início do ano, na Administração da Infra-estruturas de Portugal, foi que o concurso seria lançado no início de 2019. Aproveitar para dizer que nós vimos de um processo que considerava um projecto de execução para a totalidade do troço Arganil – Avô, com uma previsão de projecto que ultrapassava os sete milhões de euros; o projectista apontava para uma previsão superior a sete milhões. Aquilo que na altura a Infra-estruturas de Portugal entendeu fazer, porque alegadamente não teria capacidade orçamental para considerar a intervenção de uma única vez, foi dividir a intervenção em duas partes, esta para 2018, que vai agora ter início, a outra para 2019, porque assim reduziria o investimento financeiro num único exercício económico. Aquilo que a história veio demonstrar é que o mercado parece estar competitivo, a proposta vencedora está quase no limiar do preço anormalmente baixo, significa que teve um desconto de cerca de 40% face ao preço base, e fosse o resultado do jogo conhecido, teria sido possível, parece-me a mim, considerar a totalidade da intervenção porque o valor seria significativamente mais baixo que os sete milhões. De qualquer maneira, é como no futebol, só depois do árbitro apitar é que sabemos o resultado do jogo; fica agora aqui esta nossa pretensão de termos o outro troço de Côja até Avô com o início de intervenção ainda no ano de 2019.-----

-----Quero também dar-lhes conta, e isso era uma situação que tínhamos sinalizado como crítica e que não foi aqui anunciada na consignação da obra, que há uma situação dentro de Vila Cova que é preocupante, um muro que está sinalizado há alguns anos como ameaçando derrocada, um muro de suporte à estrada, e temos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

também a indicação, por parte da Infra-estruturas de Portugal, que esta intervenção, que ascenderá a 122 mil euros, foi já consignada no dia 3 de Setembro, e é uma intervenção que, se a memória não me falha, é para ser executada em 60 ou 90 dias, é crítica, porque o muro de suporte à estrada ameaça ruir mas, ainda assim, a consignação já teve lugar no início do mês e perspectiva-se que, a qualquer momento, possa ter início.-----

-----Outro assunto tem a ver com o PERU, que já aprovámos aqui em determinado momento, para ser submetido a discussão pública; está neste momento em discussão pública, cujo prazo termina no dia 2 de Outubro e vamos ter que acautelar que ele é publicado antes do fim do prazo do documento que está actualmente em vigor no âmbito da ARU, que é 21 ou 23 de Outubro. Isto vai-nos obrigar a uma situação que não era de todo desejável, mas aconteceu, que é de termos que realizar uma reunião de Câmara extraordinária depois de terminar o prazo da discussão pública, que termina no dia 2 e vai-nos obrigar também a uma Assembleia Municipal extraordinária, que é quem tem legitimidade e competência para aprovar, para conseguirmos publicar isto em Diário da República ainda antes do dia 21. Assim, queria solicitar-vos que marcassem na vossa agenda uma reunião de Câmara extraordinária para dia 4 de Outubro e a Assembleia Municipal extraordinária será no dia 13."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**-----
 -----**Capítulo Quinto – Empreitadas.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 20**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **04 de Setembro de 2018.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 20**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **04 de Setembro de 2018.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do Projecto de **Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017.**-----

-----Presente um exemplar do Regulamento em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF/215, datada de 13/09/2018, da técnica superior Inês Anjos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:--

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra identificado, e em cumprimento da solicitação superior para o efeito, cumpre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Segue em anexo à presente informação um projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes Afetadas Pelos Incêndios de 2017, elaborado com base em outro projeto já revisto pela CCDRC, já devidamente verificada superiormente a sua adequação à realidade do Município de Arganil.-----

-----Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal "elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos".-----

-----Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal "aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município". Esta aprovação final ocorre, habitualmente, após a abertura do período de consulta pública a que alude o artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, durante 30 dias a contar da data da sua publicação nos locais de estilo, sítio da internet e boletim municipal.-----

-----Porém, em casos devidamente fundamentados, nomeadamente, por motivos de urgência e quando a abertura desse período compromete a utilidade do documento, essa audiência poderá ser dispensada.-----

-----No presente caso, e nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), e salvo melhor opinião, o presente projeto de regulamento não poderá ser submetido a um período de consulta pública durante 30 dias, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, uma vez que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, alterada pela Portaria n.º 243/2018, de 3/9, os pedidos de empréstimo junto da DGAL têm de ser apresentados até 30 de novembro de 2018, pelo que se trata de uma aprovação urgente, e o período de discussão pública certamente comprometeria a sua utilidade, pois este prazo terminará antes da realização da próxima Assembleia Municipal ordinária, e, nos termos do disposto no artigo 139.º do CPA, não é a deliberação da Assembleia Municipal a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

condição de vigência do mesmo, mas sim a publicação na 2.ª série do Diário da República, o que ainda demora alguns dias até se efetivar.-----

-----Assim, informo que para que este projeto em anexo venha a vigorar como Regulamento Municipal, conforme resulta do artigo 154.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, bem como da Portaria n.º 173-A/2018, de 15 de junho, mais concretamente, o seu artigo 4.º, uma vez que é condição para acesso ao empréstimo ao qual o Município decidiu aceder para apoiar a reconstrução das habitações não permanentes, deverá o mesmo ser remetido à próxima reunião de Câmara para análise e, em caso de concordância, aprovação e submissão à Assembleia Municipal para aprovação final, e publicitação em Diário da República (condição de eficácia nos termos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo).-----

-----Nos termos do próprio Projeto de Regulamento (artigo 10.º), e assim que o mesmo entre em vigor, a candidatura é formalizada em impresso próprio, a ser fixado por Despacho do Sr. Presidente, e devidamente publicitado, pelo que deverão ser dadas as necessárias indicações aos serviços de preparação, no entretanto, de tal documento, salvo melhor opinião.

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este ponto surge na sequência da discussão que vimos aqui fazendo, daquilo que foi a legislação mais recente direcionada para a reconstrução das habitações não permanentes, aquelas que ficaram fora dos apoios do Estado, e trazemos hoje aqui à apreciação da Câmara Municipal aquele que será o instrumento enquadrador dos apoios a conceder por parte do município à reconstrução destas habitações não permanentes. Como sabem, este regulamento carece também de parecer favorável da CCDRC e daí que tenhamos articulado de uma forma muito aproximada, quer com a CCDRC quer com a Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra, que tem este processo mais avançado; o problema na Pampilhosa como sabem é ainda mais grave do que no concelho de Arganil; temos vindo de certa maneira a trabalhar em parceria e em articulação para definirmos este documento que pensamos está de acordo com aquilo que foram as linhas orientadoras que em tempos aqui discutimos."-----

-----Pedi a palavra a Senhora Vereadora **Tyoga Macdonald** referindo que "trago algumas sugestões de alteração do projecto de Regulamento, ou de rectificação; no quarto parágrafo da nota justificativa, eventualmente, substituir a palavra *desconsiderando* por *não abrangendo*; no último parágrafo da mesma nota está *reunião de 4/9*, terá sido lapso, será na reunião de hoje, de *18/9*; no artigo 3º, considerarmos a possibilidade de estender o período, *entre 12 a 18 meses*, isto porque poderá haver algum proprietário que não veio ao concelho no ano de 2017, um emigrante, por exemplo, e que possa ter fechado o contador da água, e que acabará por não ser abrangido por esta medida; no artigo 6º, considerarmos um *valor máximo exigível até aos 75 mil euros*; no artigo 9º, *podermos considerar também os proprietários que já tenham iniciado ou concluído obras* nas suas habitações não permanentes, mas que deveriam ser abrangidos, desde que constem da lista dos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

edifícios abrangidos, até porque no artigo seguinte, é possível a apresentação de factura ou recibos do valor efectivo das obras. Mesmo os proprietários que já efectuaram algum tipo de intervenção de conservação ou restauração, pudessem ser considerados; no artigo 10º, a possibilidade de *divulgarmos o apoio por ofício*, enviado a todos os proprietários de habitações não permanentes que constem da referida lista; no artigo 16º, devem ser cumpridos os critérios para a gestão dos combustíveis nos terrenos também confinantes às habitações beneficiárias deste apoio. *Não só na faixa de proteção primária mas também nos terrenos confinantes*; por fim, no 17º, *relativamente aos prazos, eventualmente poderiam ser revistos*, porque estes prazos são muito apertados e parecem pouco exequíveis, tendo em conta que após a aprovação do Regulamento só estão previstos dez dias úteis para as pessoas poderem candidatar-se. Poderíamos pensar em *25 dias úteis* e se calhar teríamos que fazer um contacto com a Associação Nacional de Municípios e com o FAM, para pedir uma prorrogação do prazo, pelo menos até 30 de Novembro, aliás, a *prorrogação do prazo de 30 de Novembro até, eventualmente, ao fim do ano*, porque após a aprovação do Regulamento, 10 dias úteis, até para as pessoas organizarem orçamentos, documentação, parece-me pouco exequível.”-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “de facto, trata-se de um processo que careceu de profunda reflexão interna, até porque ao contrário dos apoios à reconstrução de habitações permanentes, esta é uma situação diferente; desde início, penso que na Pampilhosa da Serra, dias após o incêndio, e numa das visitas ao terreno, o Primeiro-Ministro teve o cuidado de referir que a reconstrução das segundas habitações, dada a sua importância para o território, a ligação familiar e afectiva com o meio e de permitirem a reunião das famílias, com o qual estou de acordo, que careciam de apoio e que iriam ser apoiadas. Infelizmente, a forma encontrada de prestar este apoio, implica recorrer a um empréstimo, não deixando de ser um endividamento das autarquias, ao FAM, como forma de conseguir apoiar estas pessoas; isto a propósito de um dos pontos que a senhora vereadora referiu, do valor do apoio; naturalmente que se a Autarquia tivesse condições financeiras e económicas para ir mais além, certamente iria; ainda assim, não deixa de ser um apoio que é concedido pela Autarquia, mas que resultará num endividamento e, como tal, temos que ter consciência que outras obras e outras necessidades, de outra natureza, ficarão por fazer. Esse é um valor que foi ponderado, foram feitas as contas, naturalmente não sabemos se será uma, se dez, vinte, trinta famílias, que irão candidatar-se e recorrer a este apoio, mas esse é o apoio, parece-me a mim, possível, justo, equilibrado e capaz de ajudar intervenções que são importantes e fundamentais no nosso território, num concelho como o nosso, com uma ligação tão forte à diáspora.”-

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “começando pela questão do termo “desconsiderando”, este termo tem aqui várias interpretações e podemos entrar numa análise gramatical ou não, desconsiderando aqui é que não considera, a negativa de considerar será desconsiderar, embora se formos ao dicionário há várias definições para este termo, mas aqui tem esse sentido, de que o programa de apoio à reconstrução de habitações permanentes, não considerou as habitações não permanentes, ou segundas habitações. Em relação à data da reunião





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

de Câmara, é pertinente, e a data que deve ser considerada é a data desta nossa reunião. Relativamente à sugestão que faz no artigo 3º, devo dizer que estamos a alargar significativamente o prazo, face àquilo que é o instrumento sobre o qual trabalhámos; era o documento que já estava validado pela CCDRC, que foi feito em articulação com a CCDRC, aliás, que não pode afastar-se muito das linhas orientadoras para o programa de apoio à reconstrução das habitações permanentes, que também considera lá o prazo de 3 meses, naquilo que tem a ver com a electricidade e com a água; o Regulamento da Pampilhosa considera os 3 meses, e nós estamos a alargar já para o dobro, numa tentativa disto passar e não é líquido que passe, já vos disse que a CCDRC tem um papel determinante, de emitir parecer vinculativo e não me parece que tenhamos margem para alargar ainda mais este prazo. Relativamente à questão do valor, há municípios que estão a fazer uma abordagem diferente, que estão a alargar o valor elegível e ao mesmo tempo reduzem o valor da comparticipação, eu diria meio a sério meio a brincar que se reduzíssemos isto para um apoio de 25%, podemos, com o mesmo impacto financeiro, levar isto para o valor elegível de cem mil euros; aqui entendemos que era um exercício equilibrado, alguns municípios ate com mais capacidade financeira do que nós, estão a considerar valores de apoio inferiores, percentagens inferiores, nós entendemos que é um exercício equilibrado, que permitirá constituir um apoio importante para esta reconstrução, mas também implicando os proprietários na sua reabilitação, porque vale a pena sublinhar que estamos a falar de apoios não reembolsáveis, apoios a fundo perdido e parece-nos que aquilo que é o esforço que vai ser exigível a todo o concelho, não é só à Câmara, para apoiar os proprietários, parece-me um esforço equilibrado, que permite cumprir o objectivo do programa, permite potenciar a reabilitação e a reconstrução destas habitações não permanentes, e ao mesmo tempo também ter algo que não seja excessivamente penalizador para o resto do concelho. O outro apontamento que fez, e devo confessar que é algo que mereceu uma profunda reflexão da nossa parte, tem a ver com as intervenções que já começaram ou só aquelas que se vão iniciar; podíamos também aqui nesta matéria, não quero identificar, mas há um município que estava a trabalhar nisto numa outra abordagem, a de fazer a avaliação da carência social, ou seja, só apoiar os agregados familiares em que, comprovadamente, existisse carência social; nós entendemos que esse caminho era muito arriscado, temos noção de que o sistema em que assenta toda a nossa solidariedade, inclusivamente onde assenta a segurança social, se baseia naquilo que é comunicado pelos agregados familiares às Finanças, sabemos que o país tem tido uma evolução grande, pelo menos nas últimas duas décadas, mas também sabemos que continua a haver muitos episódios de fraudes, evasão, que não aparecem reportados nas declarações de IRS, como é obvio, e que muitas vezes contribuem para que, agregados que em condições normais, nem deveriam ter apoio, fossem apoiado. Esse caminho pareceu-nos perigoso, até por causa dessa situação, que poderia causar uma injustiça em cima de outra, e não quisemos segui-lo, mas não deixamos de reconhecer que, dos casos de que vamos tendo exemplo, alguns dos quais até de pessoas próximas, em que as reabilitações já aconteceram, são de facto aqueles em que as pessoas têm maior capacidade financeira e, à partida, não se justificará tanto o município estar a fazer esse esforço, em situações em que, por essa capacidade financeira, que lhes permitiu ter essa iniciativa logo no primeiro momento,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

não se justificará tanto. Devo confessar que foi algo que mereceu a nossa reflexão, e achamos que este acaba por ser, porventura, a solução mais equilibrada, não deixando de reconhecer que pode ser considerada injusta, por uma outra pessoa que tomou a dianteira de avançar. Quanto à sugestão que faz, de informar as pessoas, tem enquadramento aqui na divulgação por outros meios, penso que não vale a pena fazermos nenhuma alteração por isso, mas fica este apontamento, que eu pedia também aos serviços, que diligenciassem nesse sentido, de se enviar comunicação, de se oficiar todas as pessoas que constam da lista dos imóveis afectados pelos incêndios. Relativamente aos outros apontamentos, relativamente ao artigo 16º, faixas de proteção primária, parece-me que estas faixas abrangem também os terrenos contíguos; pelo menos o objectivo é esse. A questão dos prazos, no artigo 17º, concordo plenamente com aquilo que disse, mas estávamos muito condicionados pelo fim do mês de Novembro, por aquilo que está legislado, acho que face àquilo que está legislado, não temos grande margem para mexer aqui, mas faz sentido que se diligencie, junto do Governo, para dilatar este prazo até ao final do ano e se isso acontecer, também nos daria margem, ainda que a posteriori, para apreciarmos e formalizarmos o alargamento do prazo, em conformidade com a questão legal; mas há aqui este dilema, não podemos deixar em aberto a possibilidade de ser apresentada uma candidatura depois do prazo ter terminado, e por essa razão depois não ser apreciada, mas tomo nota da sugestão que faz, e diligenciarei junto do Governo e do Fundo de Apoio Municipal, para que este prazo possa ser alargado."-----

-----O Senhor Vereador **Rui Silva** perguntou ainda se "sobre esta matéria já existe algum levantamento, alguma sinalização de casos? Habitações não permanentes que estejam a ser objecto de pedidos de financiamento; já existe algum indicador nesse sentido, quantas são, e em termos de valores? Para podermos fazer o enquadramento."-----

-----O Senhor **Presidente** explicou que "a única indicação a que atribuo algum nível de fiabilidade, terá a ver com as candidaturas ao programa de reconstrução da habitação permanente e que foram rejeitadas, porque não cumpriam os critérios de acessibilidade; no concelho de Arganil são cerca de 50 que ficaram de fora, de pessoas que tinham a pretensão de ter a habitação reconstruída no âmbito do outro programa, em que aí o financiamento era a 100%. Diria que essas pessoas, à partida, terão a pretensão de fazer a reconstrução. Haverá certamente muitas outras, que tinham a noção clara que não eram elegíveis, e que nem sequer vieram apresentar documentos. Há um levantamento, que vimos actualizando, listagens para efeitos de isenção de IMI que vimos actualizando, e hoje faremos mais uma actualização, mas é muito imprevisível, porque vai depender da iniciativa dos proprietários."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "por aquilo que o Senhor Presidente disse, é possível que, casas que tenham sido rejeitadas na primeira fase, como habitação permanente, caibam na segunda fase, como segunda habitação? A figura jurídica altera-se logo; se, como primeira habitação não foi aprovada, não pode passar para segunda habitação, noutra programa; é um contra censo. Este é o meu entendimento, não vamos ver isto como Pedrógão."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que “as regras aqui foram outras. Naquilo que tem a ver com o acesso ao programa de reconstrução das habitações permanentes, de facto, os pressupostos eram já muito objectivos, porque desde logo, estava colocado em cima da mesa a residência fiscal à data do incêndio; em princípio o facto de ser primeira habitação, ou habitação permanente, era demonstrado pelo facto de ter domicílio fiscal no imóvel destruído pelo incêndio; isso era atestado ou foi atestado pela Autoridade Tributária, reportado à data do incêndio; isso dá-nos alguma segurança. Subsidiariamente, estava colocada em cima da mesa a questão que referi há pouco, dos consumos de electricidade e de água, reportados aos 3 meses antecedentes ao incêndio; era outro dos critérios e não bastava ter os contadores se não existisse consumo, pois automaticamente era assumido que não era habitação permanente. Em situações muito extremas poderiam ser consideradas outras formas de justificar ou de sustentar que se tratava de habitação permanente, mas foram casos muito, muito isolados, em que, comprovadamente, estavam a viver e por alguma razão não tinham enquadramento nos pressupostos que referi há pouco. Isto diz-nos que as pessoas que referi há pouco se candidataram dizendo que aquela era a sua habitação permanente; em muitos casos, numa primeira linha, a Câmara Municipal, que foi quem fez a apreciação prévia, e que depois era validada ou não, pela CCDRC, em muitos casos, aquilo que as pessoas diziam, era a minha habitação permanente, nós dissemos que não, podia ser uma segunda habitação, ou uma casa devoluta, mas não cumpria os requisitos nem os pressupostos para ser considerada habitação permanente. Havia muitos casos de pessoas que estão no concelho alguns meses e passam o resto do ano em Lisboa, por exemplo, e esses, automaticamente, não foram considerados, porque não cumpriam os pressupostos para serem considerados habitação permanente. Não sendo habitação permanente, por exclusão de partes, ou são segunda habitação ou casas devolutas. Acho que, todos estes casos que não foram validados como sendo de habitação permanente, por exclusão de partes, seriam uma segunda habitação e, por isso, parece-me que terão enquadramento. Às vezes as notícias aparecem de uma forma bombástica e sem enquadramento e causam algum ruído e até algum receio; quando temos cerca de 50 famílias que requereram apoio no âmbito da habitação permanente e que foram rejeitadas, acho que isto nos diz alguma coisa; não passa tudo, muita coisa ficou pelo caminho. Também como resulta daquilo que disse há pouco, os critérios são objectivos e são muito apertados; não excluo a possibilidade de, em cem casos, haver alguém que nos tenha enganado, mas acho que é uma possibilidade remota.-----

-----Em Pedrógão aconteceu uma coisa, do ponto de vista do trabalho no terreno, e por isso é que acho que as coisas correram mal, em muitos casos, foi uma tipologia de intervenção no terreno completamente diversa daquilo que aqui aconteceu; enquanto que nos incêndios de Outubro, o Estado, através da CCDRC, teve um papel excepcional, determinante, para que isto tenha corrido bem, criou normativos, centralizou todo o processo, numa primeira linha as Câmaras Municipais, numa segunda linha a CCDR, todo o processo era validado, no caso de Pedrógão aconteceu aquilo que é muito bonito, na teoria, da solidariedade, nalguns casos da caridadezinha, com dezenas de instituições a trabalharem no terreno, com dezenas de instituições a receberem donativos de particulares, e com dezenas de instituições,





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

isoladamente, a tomarem a decisão, sem perguntarem às Câmaras Municipais, sem perguntarem à CCDRC, se aquela família que estavam a apoiar no âmbito da solidariedade ou da caridade merecia ou não; isto deu casos como aqueles que foram noticiados, em que, maioritariamente foram apoiados de uma forma aparentemente não muito normal, mas foram apoiados por instituições particulares que fizeram a gestão de donativos dos particulares. Quando se tenta fazer solidariedade sem ser num sistema que seja minimamente organizado, que tenha normativos mínimos, depois dá sempre neste resultado, de se estar a apoiar pessoas que, em condições normais, não deveriam ser apoiadas. Aquilo que aconteceu em Pedrógão, pelo menos a acreditar nas notícias, não terá sido muito abonatório, mas devo salvaguardar o papel das instituições públicas, particularmente da CCDRC, que está de fora de toda essa confusão e que teve um papel preponderante, essencial, particularmente aqui na nossa região, naquilo que teve a ver com os incêndios de Outubro. Como já tive oportunidade de dizer, se não fosse a CCDRC, a Presidente da CCDRC, certamente estaríamos muito pior do que estamos na actual circunstância.-----

-----Está aqui a representante da comunicação social, que certamente nos ajudará a divulgar que este Regulamento foi aprovado na Câmara, pois essa informação poderá ser importante para os potenciais interessados, para irem preparando os seus processos e, quando as candidaturas, de facto, abrirem, já estarem munidos da documentação necessária, para poderem apresentar as candidaturas.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017 e remeter o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta de **Revogação do Contrato de Direito de Superfície da Escola Primária de Linhares, freguesia de Celavisa, constituído por escritura pública em 17/04/2001 – Revogação da deliberação de Câmara tomada em 05/12/2000.**-----

-----Presente a informação INF/ARQC/1, datada de 06/09/2018, do técnico superior Ricardo Barata, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Considerando que:-----

---a) O Município de Arganil é proprietário do imóvel Casa da Escola de um só pavimento, prédio em propriedade total sem andares nem divisões susceptíveis de utilização independente, com um jardim de 50 m2 situado em Linhares, Freguesia de Celavisa, a confrontar de Norte e Nascente com Caminho e de Sul e Poente com Rua, descrita na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1477 e inscrita na matriz com o n.º 746.

---b) A União Progressiva dos Povos da Ribeira de Celavisa tinha como objetivo desenvolver ações de promoção cultural no referido edifício.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---c) Existe interesse por parte do Município em apoiar as associações, sendo tradição proporcionar, sempre que possível, os meios indispensáveis à prossecução dos seus fins.-----

---d) Foi celebrado, no dia 17/04/2001, escritura pública de cedência do edifício da Escola Primária de Linhares, sito em Linhares, Freguesia de Celavisa, com direito de superfície pelo prazo de 55 anos, podendo ser renovado por igual período de tempo, a favor da União Progressiva dos Povos da Ribeira de Celavisa, com sede em Lisboa, Titular do NIPC 501 952 934.-----

---e) A Referida Escritura foi feita de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Arganil, em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2000.-----

---f) A União Progressiva dos Povos da Ribeira de Celavisa se obrigou, na cláusula segunda da supra referida escritura, a recuperar o prédio atrás descrito no prazo de 10 anos.-----

---g) A referida União não cumpriu com a sua obrigação.-----

---h) Nos termos da cláusula terceira da supra referida escritura, o direito de superfície extingue-se se a referida União não concluir a obra dentro do prazo convencionado.----

---i) Nos termos do n.º 1, alínea a) do art.º 1536.º do Código Civil, "o direito de superfície extingue-se se o superficiário não concluir a obra ou não fizer a plantação dentro do prazo fixado ou, na falta de fixação, dentro do prazo de dez anos";-----

---j) Nos termos do n.º 2, do art.º 1536.º do Código Civil refere que "No título constitutivo pode também estipular-se a extinção do direito de superfície em consequência da destruição da obra ou das árvores, ou da verificação de qualquer condição resolutiva".-----

---k) Condição que se verifica na referida Escritura.-----

---l) "À extinção do direito de superfície, nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1, são aplicáveis as regras da prescrição", (n.º 3 do art.º 1536.º do Código Civil).-----

-----Propõe-se à digníssima Câmara Municipal a Revogação do direito de superfície da escola primária de Linhares, sito em Linhares, freguesia de Celavisa, constituído por Escritura Pública no dia 17/04/2001 a favor da União Progressiva dos Povos da Ribeira da Celavisa, com sede em Lisboa, titular do NIPC 501 952 934, bem como a deliberação tomada pela Câmara no dia 05/12/2000.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da proposta de **Fornecimento de Lanches Escolares - Continuidade e Funcionalidade do Serviço – 2018/2019.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DDES/321, datada de 12/09/2018, da técnica superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Querendo reforçar o incentivo e promoção de hábitos saudáveis em termos de alimentação da população escolar, mais concretamente aos alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico que frequentam os estabelecimentos de ensino da rede pública, a Câmara Municipal de Arganil vai continuar a assegurar o fornecimento de Lanches Escolares (manhã e tarde).-----

-----A continuidade da medida em causa, além de constituir um apoio de cariz social escolar, também irá reforçar o combate de carências alimentares dos alunos durante o período em que permanecem nos estabelecimentos escolares.-----

-----Esta resposta concretiza-se através de critérios de diferenciação positiva patentes nas medidas de ação social escolar conforme ponto 1, alínea a), do artigo 1º do Regulamento de Ação Social Escolar (Regulamento nº 196/2018 de 29 de março de 2018), preconizando a existência de mecanismos de compensação socioeconómica dos alunos carenciados, garantindo uma efetiva igualdade de oportunidades e equidade no acesso aos serviços de caráter social na área da Educação.-----

-----Este serviço continua a ser participado pelos Encarregados de Educação em função do apuramento dos respetivos escalões de benefício de responsabilidade desta Autarquia; os alunos com Escalão 1(A) usufruem gratuitamente dos lanches escolares, no que respeita aos alunos com Escalão 2(B), a participação é de 50% e aos alunos que não tiveram direito a apoio social escolar, o custo dos lanches será totalmente suportado pelo Encarregado de Educação.-----

-----Desta forma, o serviço de fornecimento de Lanches Escolares fica a cargo da empresa UNISELF e CÁRITAS DIOCESANA DE COIMBRA, responsáveis pela confeção e fornecimento dos lanches escolares, com o preço unitário no valor de 0,31€ (já com IVA) - lanche da manhã mais lanche da tarde, perfazendo 0,62€/dia/aluno.-----

-----No disposto do ponto 3, art.º 6º, Capítulo II do Regulamento em referência "O preço do lanche diário, da manhã ou da tarde, a pagar por criança/aluno, será fixado anualmente pela Câmara Municipal de Arganil."-----

-----De referir, ainda, que os Encarregados de Educação poderão optar por uma das modalidades do lanche escolar (só de manhã ou só de tarde e vice-versa ou ambos).

-----Pelo exposto, proponho a aprovação e respetiva fixação do preço dos lanches a vigorar no ano letivo 2018/2019.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**QUARTO:** Apreciação e votação da **Proposta de Alteração e/ou Condicionamento de Trânsito, no âmbito da realização da Feira de S. Miguel, em Secarias.**-----

-----Presente a informação INF/DGU/535, datada de 12/09/2018, do técnico superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Na sequência da realização da Feira de S. Miguel em Secarias, a qual se realiza nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2018, vem a Junta de Freguesia de Secarias, através dos documentos de entrada EE/2194/2018 de 05/09/2018 e EE/2246/2018 de 11/09/2019, solicitar autorização à Câmara Municipal de Arganil para proceder à alteração e ao condicionamento à circulação automóvel na aldeia de Secarias, durante o período de realização do evento.-----

-----Analisado o pedido de autorização apresentado e tendo-se consultado o Sr. António Souto, Presidente da Junta de Freguesia de Secarias, verifica-se que é pretensão da Junta de Freguesia de Secarias, proceder às seguintes alterações de trânsito nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2018:-----

---1. Rua António Duarte Alves, atualmente com um único sentido de trânsito no sentido OESTE – ESTE, passará a ter dois sentidos de trânsito, apenas durante o período de realização do evento;-----

---2. Rua Dr. Fernando Vale, atualmente com um único sentido de trânsito no sentido ESTE – OESTE, passará a ter dois sentidos de trânsito, apenas durante o período de realização do evento;-----

---3. Rua da Fonte Bitorta, arruamento com um único sentido de trânsito no sentido NORTE – SUL, passará a ter dois sentidos de trânsito em parte da sua extensão, apenas durante o período de realização do evento;-----

---4. Largo Antonino dos Santos, arruamento com dois sentidos de trânsito, passará a encontrar-se condicionado ao trânsito em toda a sua extensão, apenas durante o período de realização do evento, encontrando-se no entanto autorizada a passagem a veículos de emergência e a moradores;-----

---5. Informa ainda a Junta de Freguesia de Secarias que todas as alterações serão transmitidas à população e visitantes em geral através da colocação de diversos avisos no início da localidade e das ruas condicionadas.-----

-----Assim, pelo disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, no qual está previsto que: "A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar", conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido regulamento e atendendo a que compete à Câmara Municipal autorizar qualquer disposição respeitante à circulação, sendo da competência do promotor a efetivação da sinalização temporária necessária, propõe-se a V. Exa. que o pedido de autorização apresentado pela Junta de Freguesia de Secarias, nos termos anteriormente descritos, seja remetida à próxima Reunião de Câmara, para apreciação e aprovação nos termos do disposto no Regulamento de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, propondo-se ainda que a efetivação da alteração temporária de trânsito solicitada, seja efetivada pelo promotor do evento (Junta de Freguesia de Secarias), no respeito por todas as regras de trânsito em vigor no âmbito do Código da Estrada e demais sinalização vertical existente, assim, e caso seja autorizado o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Secarias, deverá a referida entidade garantir ainda os seguintes pressupostos:-----

-----1. Proceder à remoção e/ou cobertura de toda a sinalização vertical que se encontre em desconformidade com as alterações temporárias pretendidas de forma a não causar ambiguidades à circulação automóvel;-----

-----2. Desencadear os mecanismos que entenda necessários com o objetivo de garantir o acesso a residentes e a viaturas de emergência ao local que se encontra condicionado ao trânsito (Largo Antonino dos Santos);-----

-----3. Garantir que ao longo dos arruamentos que temporariamente passam a ter dois sentidos de trânsito, não haverá condicionalismos que impeçam a normal fluidez de trânsito e de eventuais veículos de emergência que tenham de aceder ao local;-----

-----4. Proceder à sinalização de todas as vias alternativas, com recurso a sinalização vertical de carácter temporário;-----

-----5. Avisar todas as entidades interessadas, nomeadamente corporações de bombeiros e GNR da alteração temporária de trânsito a implementar;-----

6. Operacionalizar a reposição de toda a circulação automóvel na Rua António Duarte Alves, Rua Dr. Fernando Vale, Rua da Fonte Bitorta e Largo Antonino dos Santos imediatamente após o término do evento, procedendo à reposição de toda a sinalização vertical de carácter definitivo e remoção de toda a sinalização de carácter temporário.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO: Apreciação e votação da actualização da lista de edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente, abrangidos pelo nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 130/2017.**-----

-----Presente a listagem dos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente, abrangidos pelo nº 1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 130/2017, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/534, datada de 12/09/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Sobre o assunto supramencionado, informa-se Vossa Ex.^a, do seguinte:-----
 -----Em consequência dos grandes incêndios que ocorreram nos dias 15 e 16 de Outubro no Concelho de Arganil, procedeu-se à elaboração da proposta com a delimitação das áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica, tendo a mesma sido aprovada em Assembleia Municipal de 16 de Dezembro.-----
 -----No entanto, posteriormente à aprovação da referida proposta, chegaram à posse do presente signatário a identificação de novos edifícios afetados, que não constavam do levantamento inicialmente concretizado.-----
 -----Os registos supramencionados, resultaram na necessidade de proceder à adenda da lista anteriormente aprovada, para que as referidas edificações sejam elegíveis para o regime excecional de controlo prévio previsto pelo DL 130/2017 de 9/10.-----
 -----A presente deliberação deverá ser publicitada nos termos previsto pelo n.º5 do art.4º.-----
 -----Face ao exposto, coloca-se à consideração de Vossa Ex.^a o acima exposto, o seu encaminhamento à Câmara e posterior deliberação em Assembleia Municipal.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos, e aprovar a lista dos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente. Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEXO:** Apreciação e votação da **Actualização da Lista de Edifícios, ao abrigo da Isenção da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)** a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afectados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017.-----

-----Presente um exemplar da Lista de Edifícios, ao abrigo da Isenção da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afectados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DAGF SF/163, datada de 14/09/2018, da técnica superior Joana Duarte, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Considerando:-----

- Os incêndios que lavraram no mês de outubro de 2017 e que atingiram grande parte do território do Concelho de Arganil;-----
- Tal acontecimento provocou danos de vária natureza, quer no património público, quer privado;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

- Que de acordo com alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o IMI incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receitas dos municípios onde os mesmos se encontram situados;-----
 - Que nos termos da alínea d), do artigo 15.º e n.º2, do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios;-----
 - A estimativa já anteriormente apurada através da INF/DAGF/46/2018 foi no valor de 4.583,30€. À data foi possível aferir mais alguns dados matriciais de habitações danificadas, que se reflete na despesa de 7.109,71€. Assim, na totalidade de artigos identificados, a despesa fiscal anual é de 11.693,01€.-----
- Sendo assim, venho por este meio colocar à consideração superior que a câmara delibere, ao abrigo da alínea d), do artigo 15.º e n.º2, do artigo 16.º da Lei n.º73/2013, de setembro e da alínea ccc), do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c), do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal, isentar do IMI pelo prazo de 2 anos, a iniciar em 2018, tributo a liquidar em 2019 e seguintes, respetivamente, todos os prédios total ou parcialmente danificados pelos incêndios ocorridos no concelho de Arganil, durante o mês de outubro do ano de 2017.-----
- À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 14.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos, e aprovar a lista dos edifícios ao abrigo da Isenção da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar no ano de 2018, referente aos imóveis afectados pelos incêndios do mês de Outubro de 2017. Deliberou ainda, por unanimidade, enviar o assunto para deliberação da Assembleia Municipal.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** Da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja**, a solicitar Apoio Ordinário para Despesas Correntes, ao abrigo do Regulamento para Concessão de Benefícios Públicos.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/222, datada de 05/09/2018, da técnica superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Exmo. Sr. Presidente-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue, cumpre informar V. Exa o seguinte:-----

-----A entidade apresentou o pedido no documento anexo à presente informação.-----

-----O pedido tem enquadramento no artigo 5.º e seguintes do Regulamento de Concessão de Benefícios Públicos que, dispõe sobre valores de subsídio ordinário a atribuir à instituição.-----

-----A apresentação de candidatura corresponde ao pedido de subsídio ordinário previsto no Orçamento e Grandes opções do Plano para 2018, designadamente no projeto Proteção Civil e Luta Contra os Incêndios - Apoio BV - Despesas correntes com um valor total de 11.000,00€ (onze mil euros).-----

-----Verificando – se que a entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos conforme informação em documentos relacionados com E/2199 /2018 relatório de atividades de 2017 e plano de atividades e orçamento para 2018,-----

-----Em documento relacionado E/1903/2018 declaração de não alteração dos Estatutos.-----

-----A Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e de inexistência de Dívidas à Segurança Social, devidamente válidas anexas à presente informação.-----

-----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio financeiro previsto no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018 no Projeto Proteção Civil e Luta Contra Incêndios, designadamente Apoio BV - Despesas correntes, proponho a V.Ex.ª:

-----O encaminhamento ao departamento financeiro para cabimento e compromisso, de modo a depois poder submeter o presente pedido à próxima reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 12.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 11.000,00€ (onze mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Côja, para despesas correntes. -----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Do **Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça**, a solicitar apoio pontual de cedência de materiais de construção, para as obras de manutenção/recuperação das instalações da sede do Grupo Desportivo.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Presente a informação INF/DAGF/228, datada de 12/09/2018, da técnica superior Teresa Pereira, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente-----
 -----Relativamente ao assunto supra mencionado em epígrafe, e após análise de documentação entregue cumpre informar V. Exa o seguinte:-----
 -----A entidade apresentou o pedido no documento E/9422/2018 relacionada com a presente informação.-----
 -----Sendo a presente situação enquadrável no Regulamento para a concessão de Benefícios Públicos do Município de Arganil publicado no Diário da Republica, 2ª série n.º 197, de 13 /10/2011) estando em causa uma candidatura que se insere no âmbito de apoio à manutenção/recuperação e construção de sedes e instalações, nos termos do qual a Câmara Municipal define o apoio que poderá ser na modalidade de oferta de materiais, tal como previsto no al b) do n.2 do art.º. 10.º do citado regulamento.-----
 -----Nos termos do referido no artigo 11.º este tipo de apoio encontra - se, contudo, condicionado ao valor máximo aprovado anualmente pela câmara afeto a este tipo de apoios .-----
 -----O apoio sob cedência de materiais consiste na disponibilização de materiais para a realização de iniciativas, condicionada à existência dos materiais em armazém e ao qual que consta da definição anual do valor máximo a disponibilizar, nos termos do artigo 16.º da disposição legal.-----
 -----A entidade cumpre os requisitos de acesso fixados no artigo 3.º do Regulamento para a Concessão de Benefícios Públicos, contudo, constatando - se que houve muito recentemente eleições órgãos sociais, a entidade assumiu entregar a nova ata (Ata da ultima tomada de posse comprovativa dos poderes de representação dos mesmos, Estatutos inalterados, não obrigatoriedade de inscrição na segurança social, contas de 2017, com a maior brevidade possível, ficando desde já condicionada a entrega do material solicitado, á entrega dos documentos em falta).-----
 -----O relatório de atividades de 2017 e plano de atividades em documento relacionado à presente Informação E/ 2157/2018 relacionado à presente informação.
 -----Em anexo à presente informação declaração de não dívida à autoridade Tributária.-----
 -----Nestes termos, considerando que existe um pedido de apoio de cedência de material existente em armazém conforme informação nos movimentos de E/ 9422/2018 no montante total de 395.57 € já com Iva incluído proponho a V.Ex.ª o encaminhamento do presente pedido a reunião de câmara para deliberação, uma vez que, nos termos do artigo 42.º do Regulamento, sob condição e eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----
 -----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----
 -----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder ao Grupo Desportivo e Cultural de S. Martinho da Cortiça pó de pedra, correspondente ao valor de 395,57€ já





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

com IVA incluído, para as obras de manutenção/recuperação das instalações da sede do Grupo Desportivo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** De **Maria Manuela Fernandes da Costa Duarte**, residente em Seia, requerimento a comunicar a transmissão da Licença de Táxi nº 02/2014, à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 77-08-AM, com o local de estacionamento na União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, para a firma Maria do Céu Baptista Silva, Unipessoal, Lda, titular do alvará nº 123251. A viatura acima referida vai ser substituída pela viatura com a matrícula 33-NS-10.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**SEGUNDO:** De **Maria do Céu Baptista Silva, Unipessoal, Lda**, residente em Vila Cova de Alva, União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, titular do alvará nº 123251, requerimento a comunicar que adquiriu, por transmissão, a Licença de Táxi nº 02/2014, à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 77-08-AM, com o local de estacionamento na União das Freguesias de Vila Cova de Alva e Anseriz, pertencente a Maria Manuela Fernandes da Costa Duarte, titular do alvará nº 123170. A viatura acima referida vai ser substituída pela viatura com a matrícula 33-NS-10.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**TERCEIRO:** De **José Maria Simão, Lda**, com sede em Fajão, requerimento a comunicar a transmissão da Licença de Táxi nº 01/2014, à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 77-PR-33, com o local de estacionamento na União das Freguesias de Cepos e Teixeira, para Maria do Carmo Nogueira de Almeida Pereira, titular do alvará nº 123256.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**QUARTO:** De **Maria do Carmo Nogueira de Almeida Pereira**, residente em Fajão, titular do alvará nº 123256, requerimento a comunicar que adquiriu, por transmissão, a Licença de Táxi nº 01/2014, à qual está afectada a viatura ligeira de passageiros com matrícula 77-PR-33, com o local de estacionamento na União das





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias de Cepos e Teixeira, pertencente a José Maria Simão, Lda, titular do alvará nº 21036.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**QUINTO:** De **Elisa Maria Batista Lopes Fernandes**, residente no Vale de Zebras, lugar e freguesia de Arganil, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 955,00m², situada no Vale de Zebras, lugar e freguesia de Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 04/09/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----A requerente Elisa Maria Batista Lopes Fernandes, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº220, datado de 30 de Agosto de 2018, juntar elementos relativos a pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Estrada Principal – Vale Zebras, Freguesia de Arganil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º4610, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º10135/20180727, a favor do requerente pela inscrição AP.216 de 2018/07/27, com área de 955,0m².-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

-----2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado;-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço de atividades económicas, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º 4 do art.º 6 do RJUE.-----

-----Dado que na parcela a destacar se verifica a existência de uma edificação, torna necessário proceder a verificação do regime de edificabilidade. Em termos de regime de edificabilidade deverá respeitar-se o exposto no art.57º do citado regulamento, isto é:-----

---a) O índice de ocupação do solo, máximo do lote ou parcela não pode ser superior a 60% da sua área total;-----

---b) A implantação dos edifícios deverá respeitar os afastamentos mínimos aos limites do lote ou parcela de 5 metros.-----

---c) Excecionalmente podem admitir-se outros afastamentos mínimos ao limite do lote ou parcela, desde que tecnicamente justificados e se revelem indispensáveis ao funcionamento normal da atividades;-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---d) A Altura da fachada máxima admitida é de 12 metros:-----
 ---e) Em situações excepcionais, por razões de ordem técnica do exercício da atividade instalada e desde que tecnicamente fundamentada e devidamente justificada, a altura absoluta pode exceder o parâmetro definido na alínea anterior.----
 ---Área do prédio – 955,00m² (confirmada por levantamento topográfico)
 ---Área da parcela a destacar: 380,00m²
 ---Área de construção: 202,56m²
 ---Índice de utilização/construção – 0,53 <0,60
 ---n.º de pisos – 1
 ---Área da parcela sobranete: 575,00m²
 ---Área de construção: 270,00 m²
 ---Índice de utilização/construção – 0,47 <0,60
 ---n.º de pisos – 1
 -----As edificações não cumprem com o afastamento de 5m ao limite do lote, no entanto este deve-se ao facto de no seu interior existirem equipamentos de laboração que resultam na presente configuração dos edifícios, enquadrando-se assim com o disposto na alínea c) do art.57º do PDM.-----
 -----Dos cálculos efetuados acima, conclui-se que a pretensão cumpre com o art.57º do Regulamento do PDM.-----
 -----Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública:-----
 Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio a destacar não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----
 -----Assim, verifica-se o seguinte:-----
 ---1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----
 ---2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN;-----
 ---3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----
 ---4. A edificação existente sobre a parcela a destacar, cumpre com o regime de edificabilidade aplicável.-----
 ---5. A parcela a destacar apresentará uma área de 380,00m², sendo que a parcela remanescente fica com uma área de 575,00m².-----
 -----Conclusão.-----
 -----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º 4 do art.º6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----
 -----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de destaque requerida, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**SEXO:** De **Luis Manuel Francisco Alves Caldeira e Outros**, residente na Av. das Forças Armadas, lugar e freguesia de Arganil, a requerer operação de destaque de uma parcela de terreno com a área de 2.392,00m², situada em Almotaçarias, lugar e freguesia de Arganil.-----

-----Presente o parecer datado de 04/09/2018, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Identificação de Pretensão.-----

-----Os requerentes Luís Manuel Francisco Alves Caldeira e outros, por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o n.º196, datado de 20 de Agosto de 2018, juntar elementos relativos a pedido de certidão de acordo com o n.º4 do art.º6 do RJUE na sua atual redação, isenção de controlo prévio, para a seguinte operação urbanística: destaque de uma única parcela situada em Almotaçarias – Arganil, Freguesia de Arganil.-----

-----O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o n.º7457, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o n.º1569/19890728, a favor dos requerentes, com área de 2.392m².-----

-----Apreciação.-----

-----Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:-----

-----1. A requerente apresenta documentos comprovativos de legitimidade para concretização da descrita operação;-----

-----2. O levantamento topográfico apresenta-se devidamente georreferenciado;-----

-----3. Não existe no local qualquer construção.-----

-----Apreciação de projeto de acordo com o n.º1 do art.º 20 do RJUE, na atual redação:-----

-----O prédio objeto da presente pretensão encontra-se em solo urbano, na categoria operacional de solo urbanizado e categoria funcional de espaço central, pelo que deverá cumprir com o estipulado pelo n.º 4 do art.º 6 do RJUE.-----

-----Relativamente à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que o prédio a destacar não se encontra condicionado por ambas as restrições.-----

-----Assim, verifica-se o seguinte:-----

-----1. Quanto ao enquadramento nos instrumentos de gestão territorial, ambos permitem o procedimento solicitado;-----

-----2. A parcela a destacar não se encontra condicionada por restrições de utilidade pública de RAN e REN;-----

-----3. Ambas as parcelas após destaque confrontam com arruamento público;-----

-----4. A parcela a destacar apresentará uma área de 1.152,00m², sendo que a parcela remanescente fica com uma área de 1.240,00m².-----

-----Conclusão.-----

-----Em conclusão, o pedido de destaque encontra-se de acordo com o n.º 4 do art.º 6 do RJUE, na sua atual redação, pelo que se propõe a Vossa Ex.^a, o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal para o seu deferimento.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de destaque requerida, nos termos da informação supra. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta para aprovação do Auto de Medição nº 2, de Trabalhos Contratuais, de Agosto de 2018.-----

-----Presente um exemplar do Auto de Medição nº 2 em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/536, datada de 12/09/2018, do técnico superior Sérgio Almeida, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----1- A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de Março de 2018, à empresa "Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias;-----

-----2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de Julho de 2018;-----

-----3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018;-----

-----Nesta fase, decorrido o segundo mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 2 (E/9809/2018 de 12/09/2018), correspondente a 6% de trabalhos realizados, conforme mapa de "Auto de Medição n.º 2", na importância de 57.875,77€ (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

-----Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.-----

AUTO N.º	1	2	Total





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

VALOR	22.040,13€	57.875,77€	79.915,90€
I.V.A.	1.322,41€	3.472,55€	4.794,96€
SOMA	23.362,54€	61.348,32€	84.710,86€

-----À Consideração Superior.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 13.09.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 2, de Trabalhos Contratuais, de Agosto de 2018, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 13 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 13 às GOP de 2018.---

-----1 - Alteração nº 14 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 14 às GOP de 2018.----

-----1 - Alteração nº 15 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 15 às GOP de 2018.----

-----1 - Alteração nº 16 ao Orçamento de 2018 e Alteração nº 16 às GOP de 2018.----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

